

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº582, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **Sthefany Souza Aragão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I - Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 07 de abril de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 583, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 017/2020 com a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA do Processo nº 3.00000.022/2021 -DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **Demétrio Brazão Monteiro - Fiscal Titular**, e **Suely Maria Coelho Coutinho - Fiscal Suplente**, para atuarem como fiscais do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 017/2020 do processo 3.00000.022/2021-DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados sem motorista, da empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com vigência de 09/09/2021 à 08/09/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
NETO:02436798311

Assinado de forma digital  
por JOSE RODRIGUES  
DOS SANTOS  
NETO:02436798311

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DA PORTARIA Nº216 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Errata da Portaria nº216/2022-  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ, de 25/01/2022.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº2022.04.07.4408-12 - DPE/AP,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Errata da Portaria nº216/2022/DPE-AP, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0015, de 25/01/2022, com circulação no dia 25/01/2022.

Onde se lê:

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de elaboração do Relatório de Gestão, exercício 2021, da Defensoria Pública do Estado:

**Ana Danyela Ferreira Pinto Gomes** - Chefe de Gabinete/Gabinete Oficial/DPE-AP;

**Jade Tavares Agra** - Corregedora-Geral/DPE-AP;

**Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos** - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira/DPE-AP;

**Geovana Patrícia Pimentel Cabral**, Coordenadoria de Planejamento Setorial/DPE-AP;

**Marcelo Nonato da Costa Farias**, Coordenadoria da Auditoria e Controle Interno/DPE-AP;

**Francinaldo Santos da Silva** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP;

**Bianca Matos de Almeida** - Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP;

**Leonardo Bruno Barros Ferreira** - Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP;

**Monica Priscila Lima Pires** - Coordenadoria de Contratação/DPE-AP;

**Laura Noely do Carmo Rodrigues Macedo** - Departamento de Contratos e Convênios/DPE-AP;

**Michele Frazão Carneiro** - Coordenadoria Geral de Administração/DPE-AP;

**Marcione Amorim Bento Ribeiro** - Departamento de Financeiro/DPE-AP;

Marco Aurélio Silva Maia - Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP;

**Kédna da Silva Nascimento** - Departamento de Contabilidade/DPE-AP;

**Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho** - Departamento de Estágio e Residência Forense/DPE-AP;

**Demétrio Brazão Monteiro** - Departamento de Serviços Gerais/DPE-AP; e

**Valdira da Silva Nobre** - Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP.

Leia-se:

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de elaboração do Relatório de Gestão, exercício 2021, da Defensoria Pública do Estado:

**Ana Danyela Ferreira Pinto Gomes** - Chefe de Gabinete/Gabinete Oficial/DPE-AP;

**Jade Tavares Agra** - Corregedora-Geral/DPE-AP;

**Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos** - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira/DPE-AP;

**Geovana Patrícia Pimentel Cabral**, Coordenadoria de Planejamento Setorial/DPE-AP;

**Francinaldo Santos da Silva** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP;

**Bianca Matos de Almeida** - Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP;

**Leonardo Bruno Barros Ferreira** - Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP;

**Monica Priscila Lima Pires** - Coordenadoria de Contratação/DPE-AP;

**Laura Noely do Carmo Rodrigues Macedo** - Departamento de Contratos e Convênios/DPE-AP;

**Michele Frazão Carneiro** - Coordenadoria Geral de Administração/DPE-AP;

**Marcione Amorim Bento Ribeiro** - Departamento de Financeiro/DPE-AP;

Marco Aurélio Silva Maia - Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP;

**Kédna da Silva Nascimento** - Departamento de Contabilidade/DPE-AP;

**Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho** - Departamento de Estágio e Residência Forense/DPE-AP;

**Demétrio Brazão Monteiro** - Departamento de Serviços Gerais/DPE-AP; e

**Valdira da Silva Nobre** - Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 07 de abril de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº05, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de folga da Defensora Pública e designa defensora pública para acumular extraordinariamente suas atribuições.

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº2022.03.30.4258-2- DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 03 (três) dias de folgas da Defensora Pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, que exerce suas atividades na 2ª Vara de Família, órfãos e Sucessões, nos dias 19/05/2022, 06/06/2022 e 17/06/2022.

**Art. 2º.** A Defensora Pública, GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, na 2ª Vara de Família, órfãos e Sucessões, nos dias 19/05/2022, 06/06/2022 e 17/06/2022.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Cancela substituição de defensora pública, anteriormente, publicizada na Portaria nº512/2022 DPE/AP, e designa novo defensor público para acúmulo extraordinário das atribuições da 5ª Defensoria Pública de Família de Macapá.

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº2022.03.30.4258-2- DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica revogada a acumulação da defensora pública **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, na 5ª Defensoria Pública de Família de Macapá, no período de 19/05/2022, 06/06/2022 e 17/06/2022, anteriormente publicizada na **Portaria nº. 512/2022 DPE/AP**, de 25 de março de 2022 - DPE/AP.

**Art. 2º.** O defensor público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições na 5ª Defensoria Pública de Família de Macapá, no período de 19/05/2022, 06/06/2022 e 17/06/2022.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

## **SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Cancela, a pedido, folga concedida para o dia 12/04/22, da defensora pública Marcela Ramos Fardim, anteriormente publicizada na Portaria nº 238/2022-DPE/AP.

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº2022.03.31.4265-12- DPE/AP

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cancelar, a pedido, a folga do dia 12/04/2022, da defensora pública MARCELA RAMOS FARDIM, anteriormente publicizada na Portaria nº 238/2021-DPE/AP.

**Art. 2º.** Fica revogada a acumulação da defensora pública JÚLIA LORDÊLO DOS REIS TRAVESSA, na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, no dia 12/04/2022.

**Art. 3º.** Mantenha-se, para todos os fins, as disposições presentes na Portaria nº 238/2022-DPE/A, no que tange ao período não abrangido na presente Portaria.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de folga da servidora pública.

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022, **CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.004.01.4291-2 - DPE/AP, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº01, de 04 de abril de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 3 (três) dias de folgas da servidora LUIZA D' ALMEIDA GOMES DO SANTOS SOUSA, que exerce o cargo em comissão como Gerente de Subgrupo do Projeto Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá, lotada na Defensoria pública do Estado do Amapá, nos dias 07, 08 e 11 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de abril de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

## **CORREGEDORIA-GERAL**

### **RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2022- CGDPE-DPE/AP**

Dispõe sobre o preenchimento de relatórios da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de forma a garantir o acompanhamento da atividade institucional, em sua integralidade e eficiência.

A **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais:

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, como direito fundamental dos destinatários deste serviço público;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019.

**CONSIDERANDO** que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade do eficaz preenchimento dos Relatórios da Defensoria Pública do Estado do Amapá, instrumento de apuração para eventuais procedimentos de promoção, fiscalização da atividade funcional e para garantir a eficiência da gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

## RECOMENDA:

Art. 1º. Todos os órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá devem proceder ao regular, consistente e efetivo preenchimento do relatório mensal de atividade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de forma a garantir a continuidade do controle e da transparência do serviço de assistência jurídica integral e gratuita, para todos os fins.

Art. 2º. Considera-se para fins de cômputo de atendimento e/ou orientações aqueles documentados pelo sistema de atendimento “Mchat” ou ainda, realizados por ligação telefônica, desde que discriminado o número do telefone e nome completo do assistido em relação anexa ao relatório.

§1º. Não se consideram atendimento e/ou orientações a entrevista prévia realizada com o assistido antes ou durante a realização de audiência.

§2º. Havendo determinação da Administração Superior quanto a obrigatoriedade de utilização do sistema de gerenciamento SOLAR, ou outro semelhante, para a realização de atendimentos, estes deverão ser considerados para fins do cômputo previsto no *caput*.

Art. 3º. São consideradas petições/manifestações todas as peças protocoladas durante a marcha processual, sejam elas habilitação, juntada de documentos, juntada de endereço, resposta à acusação, defesa prévia, dentre outras.

Parágrafo único. Não se computam como petições/manifestações para relatório de atividades e produtividade as peças relativos à ciência.

Art. 4º. Considera-se sustentações orais aquelas realizadas perante o Tribunal local ou Tribunais Superiores.

Art. 5º. As mediações a serem consideradas para fins de preenchimento do campo específico são aquelas realizadas extrajudicialmente. As realizadas durante as audiências judiciais estão englobadas no campo “audiências judiciais”.

Art. 6º. No preenchimento do relatório mensal computa-se como memoriais tanto aqueles realizados de forma escrita, como de forma oral em audiência.

Art. 7º. O total de feitos considera-se a soma do número de atendimentos e/ou orientações, de todos os petições iniciais e incidentais, de recursos, audiências públicas, audiências judiciais, mediações, ofícios, júris, outros meios de resolução de conflitos, ações civis públicas, participações em eventos, programas de rádio/televisão e reuniões com a comunidade/grupos sociais para articulação positiva em prol da maior eficácia do serviço, desde que com pertinência temática institucional.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral da DPE/AP

**Edição assinada eletronicamente por:**